

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
S.O.M. / SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

PREÂMBULO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5921/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO SÍLIO www.novobbmnet.com.br	Início: 27/03/2025, às 08:00hs (horário de Brasília) Até dia 01/04/2025, às 08h00hs (horário de Brasília) Início Lances: 01/04/2025 -08:01hs às 14:01hs
---	--

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904ncar, 123, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de 1.000 Sacos de RECOMPOSITOR DE PISTA, massa fria, para aplicação a frio em reparos e manutenções (TAPA BURACOS) nas vias pavimentadas com asfalto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Mobilidade – SOM., localizado em Mogi Guaçu, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Material
01	1.000	SACOS	010.00109.2 – RECOMPOSITOR DE PISTA , usinado a quente, temperatura aproximada de 119 grau C, preparado com agregados pétreos, cap 50/70, teor de betume em aproximado 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalagem adequada com aproximadamente 25 kg.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo A – Modelo de Proposta

Anexo B - Termo de Referência

Mogi Guaçu, 25 de março de 2025.

Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta – Designada Diretora do
Departamento de Suprimentos



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360039003500390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
S.O.M. / SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

1- REGÊNCIA LEGAL

1.1- Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II; e
- b) Decreto nº 27.089/27.090, de 22 de janeiro de 2024.

2- OBJETO

2.1- **Aquisição de 1.000 Sacos de RECOMPOSITOR DE PISTA, massa fria, para aplicação a frio em reparos e manutenções (TAPA BURACOS) nas vias pavimentadas com asfalto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Mobilidade – SOM., conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo B deste Aviso.**

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

4.1- As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termos de Referência, Anexo B deste Aviso.

5- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- Para participar da proposta de preços, bem como a etapa de lances, a empresa proponente deverá se cadastrar no sítio www.novobbmnet.com.br ou pelo telefone (11) 3113-1900 ou pelo E-mail licitacao@bbmnet.com.br.

6-INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7. FASE DE LANCES

7.1- A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8- PROPOSTA DE PREÇO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do **Anexo A**, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.1.2- As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.3- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360039003500390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
S.O.M. / SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

- 9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.5.3. **Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.8.1- A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do almoxarifado requisitante do objeto ou de sua área especializada.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) **Documento pessoal** do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento.
- c) Comprovante de inscrição no **CNPJ**; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- d) Comprovante de regularidade perante o **FGTS**; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública **Federal**. (<http://rfb.gov.br>) ou (<http://www.pgfn.gov.br>).
- f) Comprovante de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** de Mogi Guaçu, quando a sede for desse Município.
- h) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:
- h.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for **Comércio**, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.
- h.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for **Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.
- h.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver **Comércio e Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.
- i) **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- j) **Certidão negativa de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame
- k) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.
- k.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sob pena de inabilitação.
- l) **Declaração Unificada** – Conforme art.68 Inc.VI Lei Federal 14.133/2021 (o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal).
- m) **Atestado(s) de capacidade técnica**, pertinente ao objeto ofertado, para comprovação de aptidão técnica por parte da empresa participante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a qualidade e regularidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
S.O.M. / SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

serviços prestados. O(s) atestado(s) deve(m) possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

n) Proposta de preço atualizada, conforme modelo constante do Anexo A, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

10.2. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário.

10.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.6- Antes da formalização a Administração deverá também consultar:

a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.7. O vencedor será convocado, através do sistema, para envio de seus Documentos de Habilitação dentro do **prazo de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, em documento digital, formato PDF, **sob pena de inabilitação** por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, podendo ser prorrogável a critério do agente de contratação.

10.8. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat prorrogação do mesmo.

10.9. – Após a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação, constante no item 10.1 deste edital, a sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos, e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.10. A sessão pública deste certame será conduzida em dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, das 08 horas às 16 horas, podendo ser suspensa e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.11. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o proponente será declarado **VENCEDOR**.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto, que deverá ser enviada para o e-mail nfepmmg@gmail.com junto aos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

c) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

12- PENALIDADES E SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas no Contrato, fica a CONTRATADA sujeita às sanções descritas na Minuta de Contrato que acompanha esse aviso, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no aviso e no contrato

12.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em contrato.

12.3- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Minuta de Contrato.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2- O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3- O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

13.4- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
S.O.M. / SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

13.5- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

13.6- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

13.7- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

13.8.1- Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Mogi Guaçu, 25 de março de 2025.

Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta – Designada Diretora do
Departamento de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
S.O.M. / SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as proponentes)
(papel timbrado da proponente)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

Referente: **Dispensa Eletrônica nº 73/2025**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Dispensa Eletrônica em referência, destinado a Aquisição de 1.000 Sacos de RECOMPOSITOR DE PISTA, massa fria, para aplicação a frio em reparos e manutenções (TAPA BURACOS) nas vias pavimentadas com asfalto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Mobilidade – SOM., assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

NOME DA EMPRESA (Razão Social):						
Nome Fantasia:						
CNPJ/MF ou CPF/MF:				Inscrição Estadual ou RG:		
Endereço completo:						
Telefone/Celular:						
Nome completo do Responsável pela Cotação:						
CPF/MF nº				RG nº		
E-mail Institucional:						
E-mail Particular:						
Data da Cotação:						
Item	Qtd.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	SACOS	010.00109.2 – RECOMPOSITOR DE PISTA , usinado a quente, temperatura aproximada de 119 grau C, preparado com agregados pétreos, cap 50/70, teor de betume em aproximado 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com agua, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalagem adequada com aproximadamente 25 kg.			

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de encerramento desta Dispensa de Licitação.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – 30 dias corridos, após ser atestado o recebimento, diante da aprovação e liberação do servidor responsável desta Secretaria, observadas ainda as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa proponente e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360039003500390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
S.O.M. / SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRÔNICA
– Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1 – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 1000 SACOS DE RECOMPOSITOR DE PISTA, MASSA FRIA.

1.1-Aquisição de 1000 Sacos de Recompositor de pista, massa fria, para aplicação a frio em reparos e manutenções (TAPA BURACOS) nas vias pavimentadas com asfalto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1000	SC	010.00109.2 – RECOMPOSITOR DE PISTA , usinado a quente, temperatura aproximada de 119 grau C, preparado com agregados pétreos, cap 50/70, teor de betume em aproximado 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com agua, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalagem adequada com aproximadamente 25 kg.

a) O bem objeto desta contratação é caracterizado(s) como bem comum e contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade do órgão e entregue no local determinado neste Termo e constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) Quantitativos estimados: Aquisição de 1000 sacos, conforme descrição, os quais justificativas apresentadas no ETP.

c) Prazo do contrato: Não há a necessidade de contrato, a entrega será de forma única em até 30 dias uteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 06º - inciso X da Lei nº 14.133/2021.

1.2-O produto deverá ser preparado com agregados pétreos, cap 50/70, teor de betume em aproximado 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos).

1.3-Podendo ser estocado por até 12 meses ou mais, desde que não perca sua capacidade de ser aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
S.O.M. / SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

- 1.4- Seguir dentro das normas rígidas de fabricação com quantidade de CAP (Cimento asfáltico de Petróleo), ter adesividade e entre outros, conforme parâmetros estabelecidos pelos DNIT e DER para CBUQ.
- 1.5- Qualidade garantida comprovada, através de ensaios laboratoriais (INMETRO).
- 1.6- Embalagem adequada e pratica com aproximadamente 25 kg.
- 1.7- A entrega do material, será no local indicado nesse Termo de Referência, e ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA.
- 1.7.1- A entrega deverá ser forma única, em dia útil.
- 1.8-O objeto da contratação está previsto para compra direta: SIM.

2 - DOS PRAZOS

- 2.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará até a entrega e o recebimento do material, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, nos termos do artigo 06 da Lei nº 14.133/2021, ou até que se conclua a regularização da contratação.
- 2.2- Não será aplicado o índice para um eventual reajuste dos preços, sendo que o objeto desta dispensa será de entrega total de até 30(trinta) dias.
- 2.3- Farão parte do contrato decorrente deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo;

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1- Por tratar-se de material comum, com entrega única para atender as demandas e mediante disponibilidade de espaço físico para o acondicionamento no almoxarifado do Setor de Construção e Reforma desta secretaria, optou-se pela compra direta, devido o valor estar nos limites previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75, II, permitindo a compra através com Dispensa de Licitação e do artigo 6º inciso X.
- 3.2- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

4– DA JUSTIFICATIVA

- 4.1.- O Município de Mogi Guaçu possui as vias públicas que necessitam de pequenos reparos para manutenção em buracos em menores tamanhos e em via de fácil acesso que necessitam de reparos de urgência e emergência devido os buracos que surgem com as chuvas. Com esses sacos de recompositor de pista (asfáltico), ensacados a frio, são de fácil manuseio pelos servidores da Secretaria de Obras e Mobilidade (S.O.M.), ao qual poderemos levar nos veículos que agilizará os serviços nas ruas e avenidas do Município que necessitam de uma demanda com URGENCIA. A falta desse recompositor de pista (asfáltico), traz transtornos a administração municipal, aos munícipes em geral, podendo ocorrer acidentes e sofrer descontinuidade dos serviços. Possui uma aplicação rápida e fácil, podendo ser aplicado em dias de chuva ou com umidade no asfalto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
S.O.M. / SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1- Entendemos que a compra do material, em CARÁTER DE URGÊNCIA, para agilizar nos pequenos reparos de tapa buraco ao qual trarão resultados satisfatórios, trazendo maior comodidade, segurança à população em geral, com esse material também prevenimos alguns acidentes e solução dos tapas buracos pequenos serão resolvidos mais facilmente e agilmente pelos servidores com mais segurança.

5.2- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- Enquadramento da contratação: A contratação fundamenta-se no artigo 06, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, Dec. 21.089 e 21.090/2024.

6.2- Forma de execução da contratação: compra direta, em regime de menor preço.

6.3- O produto a ser adquirido (RECOMPOSITOR DE PISTA), deverá ser de primeira qualidade e estarem de acordo com as normas técnicas e de segurança de que regem a matéria, dentro da seguinte configuração:

6.3.1- Recompositor de pista, usinado a quente, temperatura aproximada de 119 grau C, preparado com agregados pétreos, cap 50/70, teor de betume em aproximado 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalagem adequada com aproximadamente 25 kg.

6.4- As entregas deverão ser no prazo de 30(trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado, dentro da padronização.

6.5- O prazo de validade para o item em questão recompositor de pista a validade será de no mínimo 12 (doze) meses ou mais.

6.6- Deverão estar acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.7- Entrega do objeto será perante autorização de fornecimento desta Municipalidade.

7 – DA VISTORIA

7.1- Não se aplica, por se tratar de material.

8 – PRAZO/ ENTREGA DE MATERIAL

8.1- O prazo de entrega do material deverá ser de até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
S.O.M. / SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

8.2- O material deverá ser entregue no(s) endereço(s) abaixo:

a) Av. Paulista, nº 354 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP - CEP:13845-227.
Almoxarifado Central – Setor de Construção e Reforma - 08:00h às 10:00h / 13:00h às 16:00h.

9 – PAGAMENTO

9.1- Pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, diante da aprovação e liberação do servidor responsável desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas ainda as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

9.2- O servidor responsável do contrato, somente poderá receber o produto em questão após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento.

9.3- O pagamento poderá ser efetuado na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao Fornecedor CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4- Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1 – A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (artigo 75, Inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021) e do (artigo 06º - inciso X da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, na adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 – Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser enviados os seguintes documentos:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2.2 - Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

10.2.3 – Certidão de Regularidade com Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

10.2.4 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA;

10.2.5 – Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e;

10.2.6 – Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3 – Para a habilitação da CONTRATADA poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

10.3.1 – As certidões deverão estar com o prazo de validade em vigor.

10.3.1.1 – Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

11 – ESTIMATIVA DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
S.O.M. / SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

11.1. - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quant. Anual Estimado	Valor Unitário	Valor Total Estimado
RECOMPOSITOR DE PISTA	1000 SACOS	R\$ 36,00	R\$36.000,00

11.2- O valor estimado da contratação é de R\$36.000,00 (Vinte e nove mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte ficha:

08 – Secretaria de Obras e Mobilidade

01 – Departamento de Obras

(4359) – 08.01.15.451.5003.2.547.339030.01.1100000 - Manutenção de vias públicas.

12.2 -Exigência de Garantia: Não se aplica razão do valor.

12.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes não será necessária.

13 – ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

Gestor: Dirceu Cardoso

Cargo: Diretor de Obras

CPF: 102.057.228-06

e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Monica Fernandes Catuzzo

Cargo: Aux. de Escritório / Diretora de Departamento

CPF: 182.063.968-10

Email: monica.catuzzo@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Maycon Pedroso de Lima

Cargo: Aux. Serv. Operacional / Assessor Técnico do Departamento

CPF: 324.823.578-02

e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

 mogiguacu.sp.gov.br

 [PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

 [/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

 [prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Telefone: 19.3851-7721 – sa-compras-jesseli@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal substituto: Dimas Martins
Pereira Cargo: Auxiliar de Serviços
Operacionais CPF: 168.383.268-09
e-mail: sov-bras@mogiguacu.sp.gov.br

Mogi Guaçu, 11 de março de 2025.

Dirceu Cardoso
Gestor / Diretor do Departamento

Eng. Daniel Rossi
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360039003500390035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.